



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº.
3.993/2021, que alterou o art. 3º da Lei nº
3.902/2019.

PARECER nº. 95/2021

Ref. ao Processo nº. 008010/2021

Projeto de Lei Ordinária nº. 811/2021

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº. 811/2021 de autoria do Vereador Antônio Cesar Machado da Silva, alterando a redação do art. 1º da Lei nº. 3.993/2021, que alterou o art. 3º da Lei nº. 3.902/20, tendo por objeto retificar erro material.

Prima facie registra-se que o Regimento Interno preceitua ser de competência desta Comissão emitir Parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III, "a" do Regimento Interno deste Palácio Legislativo:

Art. 62. Compete:

III - à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

a) exarar parecer sobre matéria atinente à educação em geral, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos, práticas esportivas e de lazer; (grifo nosso)

A Ilustre Procuradoria emitiu Parecer FAVORÁVEL à sua aprovação. No mesmo sentido, o Parecer da Ilustre Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), atestou pela
CONSTITUCIONALIDADE.

Página 1 de 2



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Trata-se de proposta legislativa que busca alterar a redação do art. 1º, da Lei nº. 3.993/2021 (que alterou o art. 3º, da Lei nº. 3.902/2019), vez que, o texto legislativo originário fora apresentado com equívoco – erro material, fazendo constar “quarenta por cento” ao invés de “vinte por cento” – tendo assim persistido, quando da sanção pelo Chefe do Executivo, vez que, não fora retificado na elaboração da redação final.

Pelo exposto, com o fim de elidir inexata compreensão do texto legislativo, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria, da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de PARECER FAVORÁVEL ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária nº. 811/2021**, de autoria do Vereador Antônio Cesar Machado da Silva alterando a redação do art. 1º da Lei nº. 3.993/2021, que alterou o art. 3º da Lei nº. 3.902/20, tendo por objeto retificar erro material.

Em obediência e observância ao Regimento Interno desta Casa, encaminho este processo ao Plenário para inclusão do mesmo na pauta da próxima sessão ordinária, uma vez que, não há tramitação em outra Comissão Permanente.

É o PARECER desta Comissão.

Plenário “Joaquim Calmon”, 02 de dezembro de 2021.



AMANTINO PEREIRA PAIVA
Presidente da Comissão



MANOEL MESSIAS CALIMAN
Membro da Comissão



GILSON GATTI
Relator da Comissão